



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 392/2024 - GAB

Lapa, 13 de Agosto de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 85/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade de Leilão Público, os imóveis que menciona, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ao jurídico para providências.

13/08/2024

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1527/2024
Data: 13/08/2024 - Horário: 16:44
Legislativo - PLO 85/2024

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
13/08/2024 16:00:16





PROJETO DE LEI Nº 85, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade de Leilão Público, os imóveis que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original os imóveis abaixo descritos, localizados na localidade do Rio da Várzea:

I - Terreno Rural, situado na Localidade do Rio da Várzea, com área de 451.419,00m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº27.967 do Cartório de Registro de imóveis – Comarca da Lapa, estado do Paraná.

II - Terreno Rural, situado na Localidade do Rio da Várzea, com área de 137.951,00m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº27.968 do Cartório de Registro de Imóveis – Comarca da Lapa, estado do Paraná.

Art. 2º - Realizados os procedimentos de desafetação a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos em seus incisos I a II, após previa avaliação a mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão Público.

§ 1º - A referida alienação será efetivada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).

§ 2º - Para a aplicação da presente Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará os valores constantes na Avaliação emitida pela Comissão Permanente de Avaliação – Decreto nº5894/2024, para atribuição dos valores mínimos iniciais.

Art. 3º - Não havendo êxito na alienação, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Leilão, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reavaliar os imóveis, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação, obedecendo à seguinte ordem:

I - Segunda proposição de alienação, mediante Leilão, com o valor mínimo reavaliado, exclusivamente para pagamento à vista;

II - Terceira proposição de alienação, mediante Leilão, com o valor mínimo reavaliado, para pagamento à vista ou parcelado.





Parágrafo único. - As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

Art. 4º - Poderão habilitar-se na aquisição dos bens imóveis objeto de Alienação pessoas físicas ou jurídicas, exceto aquelas que o Edital de Licitação restrinja a participação.

Art. 5º - Caso a alienação seja efetivada para pagamento parcelado, somente será concedido alvará de construção, mediante comprovação de renda familiar compatível com as duas despesas, de modo que seja demonstrado que não haverá comprometimento quanto satisfação das parcelas assumidas junto a Prefeitura Municipal da Lapa.

Art. 6º - Esgotadas as tentativas de alienação previstas no artigo 3º desta Lei e não obtendo êxito na alienação dos imóveis, fica autorizado o Executivo Municipal a promover a reavaliação dos bens, oportunizando a Arrematação, conforme o procedimento definido no artigo ora referido, observados os princípios da oportunidade e conveniência.

Parágrafo único. - Para ampliar o potencial de êxito no interesse público quanto alienação dos imóveis, depois de ocorridos pelo menos dois certames licitatórios, sem sucesso na alienação, poderá o Município subdividir ou unificar os lotes não alienados, de acordo com as dimensões admitidas na legislação federal e municipal de uso e parcelamento do solo que forem aplicáveis, resultando em lotes maiores ou menores.

Art. 7º - Deverá o Poder Executivo Municipal publicar o Edital de Licitação para alienação dos bens imóveis objeto desta Lei no em todos os meios de comunicação previstos pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º - Na efetivação dos procedimentos descritos nesta Lei, identificada a persistência de baixo ou inexpressivo potencial de alienação, estes poderão ser objeto de redefinição de destinação a partir da sua localização, características, confrontações e outros aspectos urbanísticos fundamentando a adoção de outras alternativas de aproveitamento dessas áreas.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Agosto de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 85, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade de Leilão Público, os imóveis de Terreno Rural, situados na Localidade do Rio da Várzea, registrados sob as matrículas nº27.967 com área de 451.419,00m² e matrícula nº27.968 com 137.951,00m².

Informamos que os imóveis citados não estão sendo utilizados e nem são vinculados a nenhuma finalidade ou destinação pública específica. O destino do recurso arrecado será para aquisição de bens e/ou a efetivação de outras demandas de interesse público.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Agosto de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.



CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Amintas de Barros, 251
OFICIAL:
ANTONIO CLARET BUENO
CPF 685.313.039-15
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

27.967

Matrícula Nº

FICHA

1

RUBRICA

CNM 083683.2.0027967-48

PROTOCOLO Nº.107.253, DE 01/FEVEREIRO/2016. IDENTIFICAÇÃO:- O TERRENO RURAL com a área de 451.419,00m², ou seja, 18 alqueires, 26 litros e 89,00m³, ou ainda, 45,1419ha, situado no lugar denominado "RIO DA VARZEA", neste Município e Comarca de Lapa PR, com a seguinte descrição de divisas e confrontações:- O perímetro tem início no VÉRTICE: CGD-M-11012, (Longitude: -49°43'56,262", Latitude: -25°55'25,034" e Altitude: 813,81 m), deste segue confrontando com Empresa Sul Americana de Transportes em Ônibus Ltda., no Azimute: 189°32' e Distância: 958,85 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11013, (Longitude: -49°44'01,976", Latitude: -25°55'55,756" e Altitude: 781,17 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 323°14' e Distância: 36,92 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31006, (Longitude: -49°44'02,772", Latitude: -25°55'54,795" e Altitude: 785,11 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 308°47' e Distância: 39,7 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31007, (Longitude: -49°44'03,884", Latitude: -25°55'53,987" e Altitude: 781,66 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 285°43' e Distância: 25,56 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31008, (Longitude: -49°44'04,768", Latitude: -25°55'53,762" e Altitude: 782,46 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 254°48' e Distância: 26,79 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31009, (Longitude: -49°44'05,697", Latitude: -25°55'53,990" e Altitude: 781,74 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 230°07' e Distância: 56,03 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31010, (Longitude: -49°44'07,242", Latitude: -25°55'55,157" e Altitude: 781,42 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 260°45' e Distância: 17,62 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31011, (Longitude: -49°44'07,867", Latitude: -25°55'55,249" e Altitude: 783,76 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 286°39' e Distância: 82,97 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31012, (Longitude: -49°44'10,723", Latitude: -25°55'54,476" e Altitude: 781,97 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 246°28' e Distância: 23,65 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31013, (Longitude: -49°44'11,502", Latitude: -25°55'54,783" e Altitude: 782,93 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 229°14' e Distância: 99,67 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31014, (Longitude: -49°44'14,215", Latitude: -25°55'56,897" e Altitude: 786,49 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 272°42' e Distância: 32,63 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31015, (Longitude: -49°44'15,386", Latitude: -25°55'56,847" e Altitude: 781,14 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 328°28' e Distância: 22,67 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31016, (Longitude: -49°44'15,812", Latitude: -25°55'56,219" e Altitude: 781,31 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 21°38' e Distância: 86,86 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31017, (Longitude: -49°44'14,674", Latitude: -25°55'53,626" e Altitude: 788,17 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 52°31' e Distância: 86,82 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31018, (Longitude: -49°44'12,198", Latitude: -25°55'51,910" e Altitude: 782,92 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 28°19' e Distância: 36,43 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31019, (Longitude: -49°44'11,577", Latitude: -25°55'50,868" e Altitude: 783,64 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 355°17' e Distância: 32,89 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31020, (Longitude: -49°44'11,674", Latitude: -25°55'49,803" e Altitude: 781,66 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 315°14' e Distância: 36,24 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31021, (Longitude: -49°44'12,591", Latitude: -25°55'48,967" e Altitude: 783,44 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 265°06' e Distância: 34,61 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31022, (Longitude: -49°44'13,830", Latitude: -25°55'49,063" e Altitude: 781,78 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 226°33' e Distância: 85,05 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31023, (Longitude: -49°44'16,049", Latitude: -25°55'50,863" e Altitude: 781,02 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 208°23' e Distância: 78,89 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31024, (Longitude: -49°44'17,397", Latitude: -25°55'53,218" e Altitude: 780,98 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 241°06' e Distância: 53,21 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31025, (Longitude: -49°44'19,071", Latitude: -25°55'54,053" e Altitude: 785,6 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 273°32' e Distância: 32,4 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31026, (Longitude: -49°44'20,233", Latitude: -25°55'53,988" e Altitude: 784,37 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 302°27' e Distância: 37,67 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31027, (Longitude: -49°44'21,375", Latitude: -25°55'53,331" e Altitude: 783,89 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 322°49' e Distância: 118,66 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31028, (Longitude: -49°44'23,951", Latitude: -25°55'50,259" e Altitude: 783,83 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 348°41' e Distância: 33,9 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31029, (Longitude: -49°44'24,190", Latitude: -25°55'49,179" e Altitude: 781,84 m), deste segue confrontando com Rio da Varzea, no Azimute: 34°28' e Distância: 30,28 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31030, (Longitude: -49°44'23,574", Latitude: -25°55'48,368" e

Segue no verso

Matrícula Nº
27.967

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.crf.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: 8EJ56H
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório Nº
2.200.2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 24/04/2024

Continuação

Altitude: 788,27 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 74°24' e Distância: 94,92 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31031, (Longitude: -49°44'20,289", Latitude: -25°55'47,539" e Altitude: 784,2 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 90°49' e Distância: 94,74 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31032, (Longitude: -49°44'16,885", Latitude: -25°55'47,583" e Altitude: 790,48 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 63°41' e Distância: 19,37 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31033, (Longitude: -49°44'16,261", Latitude: -25°55'47,304" e Altitude: 779,9 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 41°29' e Distância: 15,21 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31034, (Longitude: -49°44'15,899", Latitude: -25°55'46,934" e Altitude: 781,04 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 22°31' e Distância: 22,96 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31035, (Longitude: -49°44'15,583", Latitude: -25°55'46,245" e Altitude: 781,78 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 354°19' e Distância: 23,94 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31036, (Longitude: -49°44'15,668", Latitude: -25°55'45,471" e Altitude: 782,28 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 313°09' e Distância: 27,05 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31037, (Longitude: -49°44'16,377", Latitude: -25°55'44,870" e Altitude: 782,1 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 289°40' e Distância: 50,54 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31038, (Longitude: -49°44'18,087", Latitude: -25°55'44,317" e Altitude: 780,77 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 270°34' e Distância: 37,02 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31039, (Longitude: -49°44'19,417", Latitude: -25°55'44,305" e Altitude: 781,85 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 263°43' e Distância: 49,5 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31040, (Longitude: -49°44'21,185", Latitude: -25°55'44,481" e Altitude: 781,47 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 276°04' e Distância: 26,14 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31041, (Longitude: -49°44'22,119", Latitude: -25°55'44,391" e Altitude: 780,81 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 295°14' e Distância: 12,92 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31042, (Longitude: -49°44'22,538", Latitude: -25°55'44,212" e Altitude: 781,14 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 307°16' e Distância: 83,7 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31043, (Longitude: -49°44'24,932", Latitude: -25°55'42,565" e Altitude: 781,77 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 297°39' e Distância: 36,01 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31044, (Longitude: -49°44'26,078", Latitude: -25°55'42,022" e Altitude: 782,48 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 286°19' e Distância: 21,58 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31045, (Longitude: -49°44'26,822", Latitude: -25°55'41,825" e Altitude: 782,97 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 274°21' e Distância: 23,89 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31046, (Longitude: -49°44'27,678", Latitude: -25°55'41,768" e Altitude: 781,58 m), deste segue confrontando com Rio da Várzea, no Azimute: 265°55' e Distância: 19,48 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11014, (Longitude: -49°44'28,376", Latitude: -25°55'41,811" e Altitude: 781,55 m), deste segue confrontando com CNS: 08.368-3 | Mat. 6.143, no Azimute: 58°24' e Distância: 909,9 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11017, (Longitude: -49°44'01,143", Latitude: -25°55'25,454" e Altitude: 820,99 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 94°21' e Distância: 36,43 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15331, (Longitude: -49°43'58,838", Latitude: -25°55'25,544" e Altitude: 821,47 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 87°14' e Distância: 21,73 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15332, (Longitude: -49°43'59,058", Latitude: -25°55'25,510" e Altitude: 820,35 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 74°55' e Distância: 36,2 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15333, (Longitude: -49°43'57,802", Latitude: -25°55'25,204" e Altitude: 817,33 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 83°05' e Distância: 30,22 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15334, (Longitude: -49°43'56,724", Latitude: -25°55'25,086" e Altitude: 813,02 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 82°54' e Distância: 12,96 m, até o VÉRTICE: CGD-M-11012, ponto inicial do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 8ce9af4f-e4e1-40a2-8b0e-c02dda79c85e ART CREA n.º 20154917712 PR, devidamente recolhida. Responsável Técnico Solanjo Antonio Gertler (CREA PR 73815/TD/PR). Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 705.020.008.095-8 com A.T. de 145,5000 ha e codificado na Receita Federal sob n.º 2.421.943-6 com A.T. de 145,5ha. Registro no CAR: PR-4113205.1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10. PROPRIETÁRIO:- EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES DE ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF

Continua

FICHA

2

RUBRICA

27.967

Matrícula Nº

Continuação

76.488.915/0001-50, com sede em Curitiba Pr, no km 02, na BR 277, Rodovia do Café, nº.1875. **REGISTRO ANTERIOR:-** R.01 feito na Matrícula nº.14.396 ficha nº.01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 08 DE MARÇO DE 2.016. A ESCRIVENTE:- *Michele Ramos Augustinhak* (Michele Ramos Augustinhak). Cota 30,00 VRC - R\$ 5,46.

R.01/27.967 - PROTOCOLO Nº.107.253, DE 01/FEVEREIRO/2016: DESAPROPRIAÇÃO:- Nos termos do Mandado de Registro expedido pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Pablo Maciel Correa (autorizado conforme portaria 19/2013), em 28/01/2016, extraído dos autos nº.0002083-33.2012.8.16.0103 de Desapropriação proposta pelo Município da Lapa contra Empresa Sul Americana de Transportes de Ônibus Ltda (CNPJ/MF 76.488.915/0001-50), - cuja ação foi julgada procedente por sentença proferida pela M.M. Juíza de Direito da Comarca a Exmª. Srª. Drª. Carolina Fontes Vieira, em data de 08/11/2012, transitada em julgado em 14/12/2012, e decisão de fls. 107 proferida pela M.M. Juíza de Direito da Comarca a Exmª. Srª. Drª. Viviane Cristina Dietrich, o terreno da presente matrícula, foi **DECLARADO DESAPROPRIADO** em favor do **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº.87, nesta cidade de Lapa PR, inscrita no CNPJ nº.76.020.452/0001-05, mediante a indenização de R\$ 78.300,56 (setenta e oito mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos), para nele ser feita a implantação de Zona Industrial do Rio da Várzea. Apresentada a este Ofício ART CREA nº. 20154917712 PR. Imune de ITBI conforme art.150, VI, A da Constituição Federal de 1988. Isento de FUNREJUS. Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativa do IAP nº.1197576, e, CAR PR-4113205.1885.68D6.7060.487D.85DD.359D.B540.6E10 na situação de ativo. Consulta ao CNIB para o CNPJ 76.488.915/0001-50 de EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ONIBUS LTDA - Hash ME (SULAMERICANA) na data 04/03/2016 às 16:55:32. Relatório de Disponibilidade Positivo - Hash -4c6f.7894.b384.9cd1.d0a6.f61d.c4c3.da43.2007.3eb4; para o CNPJ 76.020.452/0001-05 de MUNICÍPIO DA LAPA (LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO) na data 04/03/2016 às 16:54:17. Relatório de Disponibilidade Negativo - Hash - e41a.b06c.69d3.5b4c.2c8d.2748.cdd2.73a3.9abd. 07d5. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 08 DE MARÇO DE 2.016. A ESCRIVENTE:- *Michele Ramos Augustinhak* (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R\$ 784,78).

R.02/27.967 - PROTOCOLO Nº.109.182, DE 24/AGOSTO/2016: AQUISIÇÃO:- O TERRENO da presente matrícula, havido pelo R.01 supra, cadastrado no INCRA sob nº.999.946.191.876-0 com A. T. de 45,1419ha, e codificado na Receita Federal sob nº.8.744.965-0 com A.T. de 45,1ha, com os ITRs quitados, foi pela propriedade transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- MD PAPIÊS LTDA**, pessoa jurídica, com capital nacional, com sede à Rua Gomes de Carvalho, 1306, 8º andar, conjunto 81, Bairro Vila Olímpia, São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.907.595/0001-74. **TRANSMITENTE:- MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.76.020.452/0001-05, no ato contratual representado por sua Prefeita Municipal LEILA AUBRIFF KLENK, brasileira, casada, engenheira agrônoma, nascida em 09/09/1965, portadora da CIRG nº 3.707.456-0 SSP PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 529.075.549-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1894, nesta cidade de Lapa PR. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 24 de agosto de 2016, às fls.040/047 do Livro nº.0471-E, do Tabelionato desta Cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Município da Lapa, emitida em 21/07/2016, válida até 17/01/2017, devidamente confirmada por este Ofício; Certidão Negativa Municipal nº. 025/2016; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT); Certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça Federal 4ª Região, Justiça do Trabalho 9ª Região; Distribuidor desta Comarca, comprovante dos ITRs quitados; consulta ao CNIB. Foi pago o ITBI na quantia de R\$ 8.740,58 (sobre o valor de R\$ 349.623,27 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.2433/2016, constante da escritura. **VALOR:-** R\$ 306.373,56 (trezentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** a) De acordo com o Artigo 2º da Lei

Segue no verso

Continuação

Municipal nº.3.261, de 23/06/2016, que autorizou a venda da área, para possibilitar a adquirente a implantação de uma fábrica de papel cartão, - ficou condicionado que:- I) A adquirente deverá iniciar/ampliar o funcionamento de suas atividades econômicas no prazo máximo de 24 meses, contado da data de aprovação dos respectivos projetos de construção ou ampliação; II) Admitir trabalhadores residentes na Lapa, preferencialmente da região e os cadastrados na Agência do trabalhador, salvo a contratação de mão de obra especializada não existente no município; III) Comprovar que foram atendidas todas as condições de controle ambiental determinadas e exigidas pelos órgãos competentes; IV - Faturar no Município toda a produção de sua unidade aqui instalada; V - Não destinar ou utilizar seu imóvel para outros fins que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa; VI - Não alienar o imóvel, nem parte dele, estendendo-se esta obrigação pelo período de 15 (quinze) anos, contado a partir da transmissão da propriedade, salvo mediante autorização legislativa específica; VII - Fornecer ao poder Executivo Municipal, quando solicitada, toda a documentação necessária a apuração do cumprimento das exigências desta lei; VIII - cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos; IX - cumprir os prazos constantes do cronograma de execução das obras e implantação do projeto com previsão de início das obras, integrantes da Proposta técnica apresentada no Chamamento Público nº.01/2012. § 1º - Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de alienação, solidariamente com a empresa e sócios originários; § 2º - deverão constar do instrumento público de alienação as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade; b) De acordo com o Art. 3º o não cumprimento das condições estabelecidas no art.2º, bem como a paralisação das atividades industriais por mais de 06 (seis) meses ou ainda a decretação de falência, deverão acarretar a rescisão do contrato de alienação, importando a perda da posse direta do imóvel em favor da Municipalidade, bem como de todas as importâncias que tenham sido pagas e as benéficas ainda, ser observado o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº.2460/2010; c) com as Cláusulas de Inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade, conforme Av.03 adiante. FUNREJUS - R\$.699,25 (recolhido na lavratura da escritura). Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativa do IAP nº. 1243442, e CAR PR-4113205-1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10 na situação de ativo. Consulta ao CNIB para o CPF 72.907.595/0001-74 de MD PAPEIS LTDA. (NICOLAUS) na data 14/09/2016 às 08:26:24. Relatório de Disponibilidade Negativo - Hash - 72db.7f22.fe3a.5d33.1b54.4b97.dfc5.6d1c.397c.4435; para o CNPJ 76.020.452/0001-05 de MUNICIPIO DA LAPA (LAPA PREF. GABINETE DO PREFEITO) na data 14/09/2016 às 08:27:08. Relatório de Disponibilidade Negativo - Hash - 0281.f1fa.2f0c.0fc0.71c1.8ff3.9e6a.0bad.3f23.0e43. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2016. A ESCRIVENTE:- VRC - R\$.784,78. (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00

AV.03/27.967 - PROTOCOLO Nº.109.182, DE 24/AGOSTO/2016- CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e REVERSIBILIDADE:- Conforme o constante da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 24 de agosto de 2016, às fls.040/047 do Livro nº.0471-E, do Tabelionato desta Cidade, registrada sob o nº.02 retro e supra, - ficou consignado no artigo 2º, item IX, parágrafo 2º, que "o imóvel da presente matrícula", ficou gravado com as Cláusulas de "INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e REVERSIBILIDADE". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2016. A ESCRIVENTE:- (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.60,00 VRC (R\$.10,92).

AV.04/27.967 - PROTOCOLO Nº.134.261 DE 20/JUNHO/2023:- AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DO R.02 e da AV.03:- Nos termos do requerimento feito a este Ofício pelo Município da Lapa, por sua procuradora Municipal Camila Milaneze Caneri, acompanhado do Decreto Municipal nº.26.565 de 09/12/2022.- PROCEDO o CANCELAMENTO do Registro da Compra e Venda constante do R.02 retro e supra e da Av.03 supra. Em consequência RETORNA o imóvel da presente matrícula, ao patrimônio do requerente MUNICIPIO DA LAPA CNPJ/MF nº.76.020.452

Continua

FICHA

3

RUBRICA

Matricula Nº 27.967

Continuação

/0001-05. Referido cancelamento foi deferido conforme autos de Suscitação de Dívida nº.0002782-38.2023.8.16.0103, por sentença proferida em 22/01/2024, pela M. M. Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Lapa, a Exmª Srª Drª Bianca Bapod Biseto. Consulta a CNIB. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2024. O OFICIAL: (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 154,98 - ISS R\$ 7,75 - FUNDEP (R\$ 7,75 - FUNREJUS 25% R\$ 38,74 - SELO R\$ 8,00 SFRI2.L5hmv.Rzce3-yGofD.F664q

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.o5Puv.CUzFz
xvDaj.F664q
<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

O referido é verdade: dou fé.

Lapa, 24 de abril de 2024.-

Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

Custas

Buscas - com funrejus	R\$12,45
Certidão de Inteiro Teor	R\$38,55
SELO RI2 (FUNARPEN)	R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN)	R\$3,75
Funrejus	R\$ 12,75
Iss	R\$ 2,55
Fadep	R\$ 2,55
TOTAL	R\$ 80,60

Segue no verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 03.368-3
e o código de verificação do documento: 8EJ58H
Consulta disponível por 30 dias

CNPJ 083683.2.0027967-48

CERTIDÃO DE
PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Amintas de Barros, 251

OFICIAL:

ANTONIO CLARET BUENO

CPF 685.313.039-15

LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

27.968

Matrícula Nº

FICHA

1

RUBRICA

CNM 063683.2.0027968-45

PROTOCOLO Nº.107.253, DE 01/FEVEREIRO/2016. IDENTIFICAÇÃO:- O TERRENO RURAL com a área de 137.961,00m², ou seja, 05 alqueires, 28 litros e 11,00m², ou ainda, 13,7961ha, situado no lugar denominado "RIO DA VARZEA", neste Município e Comarca de Lapa PR, com a seguinte descrição de divisas e confrontações:- O perímetro tem início no VÉRTICE: CGD-V-15325, (Longitude: -49°44'11,243", Latitude: -25°55'23,545" e Altitude: 803,89 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 98°00' e Distância: 25,44 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15326, (Longitude: -49°44'10,338", Latitude: -25°55'23,660" e Altitude: 805,78 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 106°13' e Distância: 50,44 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15327, (Longitude: -49°44'08,598", Latitude: -25°55'24,118" e Altitude: 808,81 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 99°35' e Distância: 56,85 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15328, (Longitude: -49°44'06,584", Latitude: -25°55'24,426" e Altitude: 811,93 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 106°15' e Distância: 55,31 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15329, (Longitude: -49°44'04,676", Latitude: -25°55'24,929" e Altitude: 814,58 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 100°41' e Distância: 58,69 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15330, (Longitude: -49°44'02,804", Latitude: -25°55'25,283" e Altitude: 817,96 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 97°22' e Distância: 41,0 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11017, (Longitude: -49°44'01,143", Latitude: -25°55'25,454" e Altitude: 820,99 m), deste segue confrontando com CNS: 08.368-3 | Mat. 14.396, no Azimute: 236°24' e Distância: 909,9 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11014, (Longitude: -49°44'28,376", Latitude: -25°55'41,811" e Altitude: 781,55 m), deste segue confrontando com Rio do França, no Azimute: 304°00' e Distância: 25,15 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31047, (Longitude: -49°44'29,125", Latitude: -25°55'41,354" e Altitude: 782,83 m), deste segue confrontando com Rio do França, no Azimute: 295°02' e Distância: 14,25 m, daí até o VÉRTICE: CGD-P-31048, (Longitude: -49°44'29,589", Latitude: -25°55'41,158" e Altitude: 781,97 m), deste segue confrontando com Rio do França, no Azimute: 342°55' e Distância: 11,56 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11015, (Longitude: -49°44'29,711", Latitude: -25°55'40,799" e Altitude: 781,31 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 42°34' e Distância: 211,42 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15308, (Longitude: -49°44'24,571", Latitude: -25°55'35,741" e Altitude: 787,05 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 42°03' e Distância: 20,69 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15309, (Longitude: -49°44'24,073", Latitude: -25°55'35,242" e Altitude: 786,84 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 39°09' e Distância: 23,14 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15310, (Longitude: -49°44'23,548", Latitude: -25°55'34,659" e Altitude: 786,95 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 37°18' e Distância: 25,58 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15311, (Longitude: -49°44'22,991", Latitude: -25°55'33,998" e Altitude: 786,81 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 35°02' e Distância: 29,62 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15312, (Longitude: -49°44'22,380", Latitude: -25°55'33,210" e Altitude: 786,68 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 32°00' e Distância: 28,35 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15313, (Longitude: -49°44'21,840", Latitude: -25°55'32,429" e Altitude: 787,12 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 28°13' e Distância: 29,31 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15314, (Longitude: -49°44'21,342", Latitude: -25°55'31,590" e Altitude: 786,24 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 29°12' e Distância: 25,21 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15315, (Longitude: -49°44'20,900", Latitude: -25°55'30,875" e Altitude: 786,89 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 25°03' e Distância: 34,04 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15316, (Longitude: -49°44'20,382", Latitude: -25°55'29,873" e Altitude: 786,61 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 21°56' e Distância: 32,62 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15317, (Longitude: -49°44'19,844", Latitude: -25°55'28,890" e Altitude: 786,73 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 18°49' e Distância: 31,31 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15318, (Longitude: -49°44'19,581", Latitude: -25°55'27,927" e Altitude: 787,09 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 16°18' e Distância: 32,01 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15319, (Longitude: -49°44'19,258", Latitude: -25°55'26,929" e Altitude: 787,36 m), deste segue confrontando com Linha Férrea (Área da União Federativa), no Azimute: 14°36' e Distância: 67,75 m, daí até o VÉRTICE: CGD-M-11018, (Longitude: -49°44'18,844", Latitude: -25°55'24,799" e Altitude: 787,59 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 95°46' e Distância: 20,17 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15320, (Longitude: -49°44'17,923", Latitude: -25°55'24,865" e Altitude: 789,23 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 84°54' e Distância: 18,39

Segue no verso

MATRÍCULA Nº
27.968



Continuação

m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15321, (Longitude: -49°44'17,265", Latitude: -25°55'24,812" e Altitude: 790,75 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 69°20' e Distância: 70,05 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15322, (Longitude: -49°44'14,910", Latitude: -25°55'24,009" e Altitude: 797,59 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 75°57' e Distância: 28,29 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15323, (Longitude: -49°44'13,924", Latitude: -25°55'23,786" e Altitude: 800,16 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 82°40' e Distância: 54,3 m, daí até o VÉRTICE: CGD-V-15324, (Longitude: -49°44'11,989", Latitude: -25°55'23,581" e Altitude: 803,86 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 88°38' e Distância: 20,77 m, até o VÉRTICE: CGD-V-15325, ponto inicial do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georeferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 131de82b-1f6e-40e7-8829-10d1637da847 ART CREA nº.20154917712 PR, devidamente recolhida. Responsável Técnico Solange Antonio Gertler (CREA PR 73815/TD/PR). Imóvel cadastrado no INCRA sob nº.816.094.070.190-9 com A.T. de 56,4000 ha e codificação na Receita Federal sob nº.2.421.944-4 com A.T. de 56,4ha. Registro no CAR: PR-4113205.1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10. **PROPRIETÁRIO:- EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES DE ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 76.488.915/0001-50, com sede em Curitiba Pr, no km 02, na BR 277, Rodovia do Café, nº.1875. **REGISTRO ANTERIOR:-** R.02 feito na Matrícula nº.6.143, ficha nº.01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 08 DE MARÇO DE 2.016. A ESCRIVENTE:- *Michele Ramos Augustinhak* (Michele Ramos Augustinhak). Cota 30,00 VRC - R\$5,46.

R.01/27.968 - PROTOCOLO Nº.107.263, DE 01/FEVEREIRO/2016: DESAPROPRIAÇÃO:- Nos termos do Mandado de Registro expedido pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Pablo Maciel Correa (autorizado conforme portaria 19/2013), em 28/01/2016, extraído dos autos nº.0002083-33.2012.8.16.0103 de Desapropriação proposta pelo Município da Lapa contra Empresa Sul Americana de Transportes de Ônibus Ltda (CNPJ/MF 76.488.915/0001-50), - cuja ação foi julgada procedente por sentença proferida pela M.M. Juíza de Direito da Comarca a Exmª. Srª. Drª. Carolina Fontes Vieira, em data de 08/11/2012, transitada em julgado em 14/12/2012, e decisão de fls. 107 proferida pela M.M. Juíza de Direito da Comarca a Exmª. Srª. Drª. Viviane Cristina Dietrich, o terreno da presente matrícula, foi **DECLARADO DESAPROPRIADO** em favor do **MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº.87, nesta cidade de Lapa PR, inscrita no CNPJ nº.76.020.452/0001-05, mediante indenização de R\$.76.300,56 (setenta e oito mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos), para nele ser feita a implantação de Zona Industrial do Rio da Várzea. Apresentada a este Ofício ART CREA nº. 20154917712 PR. Imune de ITBI conforme art.150, VI, A da Constituição Federal de 1988. Isento de FUNREJUS. Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, comprovante dos ITRs quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativa do IAP nº.1197576, e, CAR PR-4113205.1885.68D6.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10 na situação de ativo. Consulta ao CNIB para o CNPJ 76.488.915/0001-50 de EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS LTDA - ME (SULAMERICANA) na data 04/03/2016 às 16:55:32. Relatório de Disponibilidade Positivo - Hash -4cbf.7894.b384.9cd1.d0a6.f61d.c4c3.da43.2007.3eb4; para o CNPJ 76.020.452/0001-05 de MUNICÍPIO DA LAPA (LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO) na data 04/03/2016 às 16:54:17. Relatório de Disponibilidade Negativo - Hash - e41a.b06c.69d3.5b4c.2c8d.2748.cdd2.73a3.9abd.07d5. A DOI e SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 08 DE MARÇO DE 2.016. A ESCRIVENTE:- *Michele Ramos Augustinhak* (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R\$.784,78).

R.02/27.968 - PROTOCOLO Nº.109.183, DE 24/AGOSTO/2016: AQUISIÇÃO:- O TERRENO da presente matrícula, havido pelo R.01 supra, cadastrado no INCRA sob nº.999.946.192.031-4 com A.T. de 13,7951ha, e codificado na Receita Federal sob nº.8.744.952-8 com A.T. de 13,8ha, com os

Continua

FICHA

2

RUBRICA

27.968

Matrícula Nº

Continuação

ITRs quitados, foi pela proprietária transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- MD PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica, com capital nacional, com sede à Rua Gomes de Carvalho, 1306, 8º andar, conjunto 81, Bairro Vila Olímpia, São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.907.595/0001-74. **TRANSMITENTE:- MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.76.020.452/0001-05, no ato contratual representado por sua Prefeita Municipal LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, engenheira agrônoma, nascida em 09/09/1965, portadora da CIRG nº 3.707.456-0 SSP PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.529.075.549-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1894, nesta cidade de Lapa PR. **TÍTULO:- Compra e venda. FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 24 de agosto de 2016, às fls.048/055 do Livro nº.0471-E, do Tabelionato desta Cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome de Município da Lapa, emitida em 21/07/2016, válida até 17/01/2017, devidamente confirmada por este Ofício; Certidão Negativa Municipal nº. 025/2016; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT); Certidões de feitos ajuizados expedidas pela Justiça Federal 4ª Região, Justiça do Trabalho 9ª Região; Distribuidor desta Comarca, comprovante dos ITRS quitados; consulta ao CNIB. Foi pago o ITBI na quantia de R\$.2.671,07 (sobre o valor de R\$.106.842,82 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.2432/2016, constante da escritura. **VALOR:- R\$.93.626,44** (noventa e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** a) De acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº.3.261, de 23/06/2016, que autorizou a venda da área, para possibilitar a adquirente a implantação de uma fábrica de papel cartão, - ficou condicionado que:- I) A adquirente deverá iniciar/ampliar o funcionamento de suas atividades econômicas no prazo máximo de 24 meses, contado da data de aprovação dos respectivos projetos de construção ou ampliação; II) Admitir trabalhadores residentes na Lapa, preferencialmente da região e os cadastrados na Agência do trabalhador, salvo a contratação de mão de obra especializada não existente no município; III) Comprovar que foram atendidas todas as condições de controle ambiental determinadas e exigidas pelos órgãos competentes; IV - Faturar no Município toda a produção de sua unidade aqui instalada; V - Não destinar ou utilizar seu imóvel para outros fins que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa; VI - Não alienar o imóvel, nem parte dele, estendendo-se esta obrigação pelo período de 15 (quinze) anos, contado a partir da transmissão da propriedade, salvo mediante autorização legislativa específica; VII - Fornecer ao poder Executivo Municipal, quando solicitada, toda a documentação necessária a apuração do cumprimento das exigências desta lei; VIII - cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos; IX - cumprir os prazos constantes do cronograma de execução das obras e implantação do projeto com previsão de início das obras, integrantes da Proposta técnica apresentada no Chamamento Público nº.01/2012. § 1º - Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de alienação, solidariamente com a empresa e sócios originários; § 2º - deverão constar do instrumento público de alienação as clausulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade; b) De acordo com o Art. 3º o não cumprimento das condições estabelecidas no art.2º, bem como a paralisação das atividades industriais por mais de 06 (seis) meses ou ainda a decretação de falência, deverão acarretar a rescisão do contrato de alienação, importando a perda da posse direta do imóvel em favor da Municipalidade, bem como de todas as importâncias que tenham sido pagas e as benfeitorias realizadas, não lhe assistindo quaisquer direitos a reclamações, retenções ou indenizações, devendo ainda, ser observado o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº.2460/2010; c) com as Clausulas de Inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade, conforme Av.03 adiante. **FUNREJUS - R\$.699,25** (recolhido na lavratura da escritura). Apresentados a este Ofício Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2014/2013/2012/2011/2010, comprovante dos ITRS quitados, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Negativa do IAP nº. 1243442, e CAR PR-4113205-1885.68D8.7060.467D.85DD.359D.B540.6E10 na situação de ativo. Consulta ao CNIB para o CPF 72.907.595/0001-74 de MD PAPEIS LTDA. (NICOLAUS) na data 14/09/2016 às 08:26:24. Relatório de Disponibilidade Negativo - Hash - 72db.7f22.fe3a.5d33.1b54.4b97.dfc5.6d1c.397c.4435; para o CNPJ 76.020.452/0001-05 de MUNICIPIO DA LAPA (LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO) na data 14/09/2016 às 08:27:08. Relatório de Disponibilidade Negativo - Hash - 0281.f1fa.2f0c.0fc0.71c1.6ff3.9e6a.0bad.3f23.0e43. A DOI a SRF será emitida por este Serviço.

Segue no verso

27.968

Continuação

Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2016. A ESCRIVENTE: Michele Ramos Augustinhak (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC - R\$.784,78.

AV.03/27.968 - PROTOCOLO Nº.109.183, DE 24/AGOSTO/2016 - CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e REVERSIBILIDADE:- Conforme o constante da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 24 de agosto de 2016, às fls.040/047 do Livro nº.0471-E, do Tabelionato desta Cidade, registrada sob o nº.02 retro e supra, - ficou consignado no artigo 2º, item IX, parágrafo 2º, que "o imóvel da presente matrícula", ficou gravado com as Cláusulas de "INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e REVERSIBILIDADE". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2016. A ESCRIVENTE: Michele Ramos Augustinhak (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av.60,00 VRC (R\$.10,92).

AV.04/27.968 - PROTOCOLO Nº.134.261 DE 20/JUNHO/2023:- AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DO R.02 e da AV.03:- Nos termos do requerimento feito a este Ofício pelo Município da Lapa, por sua procuradora Municipal Camila Milaneze Caneri, acompanhado do Decreto Municipal nº.26.565 de 09/12/2022,- PROCEDO o CANCELAMENTO do Registro da Compra e Venda constante do R.02 retro e supra, e da Av.03 supra. Em consequência RETORNA o imóvel da presente matrícula, ao patrimônio do requerente MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ/MF nº.76.020.452/0001-05. Referido cancelamento foi deferido conforme autos de Suscitação de Dúvida nº.0002782-38.2023.8.16.0103, por sentença proferida em 22/01/2024, pela M. M. Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Lapa, a Exmª Srª Drª Bianca Bacci Biseto. Consulta a CNIB. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2024. O OFICIAL: Iwayr Machado (Iwayr Machado). Cota: Av. 630,00 VRC R\$ 154,98 - ISS R\$ 7,75 - FUNDEP R\$ 7,75 - FUNREJUS 26% R\$ 38,74 - SELO R\$ 8,00 SFR12.L5wmv.Rzce3-4G9fD.F664q



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 24 de abril de 2024.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Custas

Buscas - com funrejus R\$12,45
Certidão de Inteiro Teor R\$38,55
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO R13 (FUNARPEN) R\$3,75
Funrejus R\$ 12,75
Iss R\$ 2,55
Fadep R\$ 2,55
TOTAL R\$ 80,60

Continua